



Para mais informações contactar:  
Gabinete de Comunicação  
T: +351 217945103/05/06 | E: [gc@tcontas.pt](mailto:gc@tcontas.pt)

Lisboa, 17 de dezembro de 2021

## **CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA 2020 COM JUÍZO GLOBALMENTE FAVORÁVEL**

### **Situação das Contas da Região Autónoma da Madeira em ano de impacto da Pandemia COVID 19**

O Presidente do Tribunal de Contas, José Tavares, acompanhado do Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira, Paulo Pereira Gouveia, e do Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores, José de Araújo Barros, entregou hoje, no Funchal, ao Presidente da Assembleia Legislativa, José Manuel Rodrigues, os Pareceres sobre as Contas da Região Autónoma da Madeira e a da Assembleia Legislativa.

O Tribunal de Contas emitiu um juízo globalmente favorável à Conta da Região Autónoma da Madeira de 2020 com ênfases e recomendações, num ano atípico, em que a crise pandémica associada à COVID-19 provocou um agravamento nos principais agregados económicos da Região Autónoma da Madeira.

No seu exame, o Tribunal de Contas reforça a importância da reforma das finanças públicas para a boa gestão dos recursos públicos e sublinha a necessidade de assegurar a sua implementação, condição necessária para um reporte mais completo, essencial a um enquadramento de médio prazo dos instrumentos orçamentais escolhidos.

Neste âmbito, o Tribunal de Contas considera positiva a evolução, em 2020, do “Projeto de Reforma da Gestão Financeira Pública”, que conta com o apoio da União Europeia, pese embora ainda continuar em falta uma solução legislativa consistente que estabeleça o novo regime de apresentação, apreciação e prestação de contas pela Região, harmonizada com a Lei das Finanças das Regiões Autónomas e com a Lei de Enquadramento Orçamental do Estado.

O exame efetuado conclui que permanecem em falta as demonstrações financeiras consolidadas, nas óticas orçamental e financeira, de todo o setor das administrações públicas da Região, o que constitui uma limitação à apreciação das Contas do conjunto da Administração Pública Regional.

A Conta do subsetor Governo Regional e a Conta consolidada da Administração Pública Regional não observaram o princípio do equilíbrio orçamental consagrado na Lei de Enquadramento do



Orçamento regional (art.º 4.º, n.º 2). Concretamente, da execução de 2020 resultaram saldos primários negativos de, respetivamente, -60,6 milhões de euros, no que diz respeito à Conta do subsetor Governo Regional, e de -30 milhões de euros relativamente à Conta consolidada da Administração Pública Regional, que encontram justificação na conjuntura decorrente da crise pandémica provocada pela doença COVID-19.

Perante estas conclusões, o Tribunal de Contas reitera recomendações formuladas em Pareceres anteriores e formula duas novas, de forma a ultrapassar as situações identificadas.

Para uma melhor compreensão dos principais resultados do exame efetuado pelo Tribunal de Contas, foi elaborada uma síntese do Parecer duas páginas.